

AVALIAÇÃO EXTERNA DAS ESCOLAS 2013-2014

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL

VILA FRANCA DE XIRA

RESPOSTA AO CONTRADITÓRIO

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO

Feita a análise do contraditório apresentado pelo diretor do Agrupamento de Escolas Alves Redol, na sequência da avaliação externa realizada entre 25 e 28 de novembro de 2013, a equipa de avaliação destaca as seguintes apreciações:

1. A “*Introdução*” (pp. 2-3) menciona as circunstâncias gerais que caracterizam o sistema educativo e enquadram o desenvolvimento do programa de avaliação externa das escolas, o que se aplica a todas as unidades orgânicas em território nacional e não coloca o Agrupamento de Escolas Alves Redol em condições distintas dos demais.

Embora o atual Agrupamento seja uma “*nova realidade organizacional*”, a referência à avaliação externa realizada em 2007 à Escola Secundária Alves Redol decorre do facto de esta ser a escola-sede e manter na liderança o mesmo diretor.

2. Relativamente às “*Considerações genéricas sobre a visita*” (p. 3), a equipa de avaliação refuta em absoluto as inferências subjetivas expostas, as quais visam indivíduos e não consubstanciam um contributo positivo para o desenvolvimento organizacional do Agrupamento e para a melhoria das aprendizagens dos alunos, como é finalidade primordial da avaliação externa das escolas.

No mesmo sentido, a equipa rejeita liminarmente insinuações expressas no contraditório. Tais alusões não se coadunam com o conteúdo do projeto de relatório produzido, que se funda e reflete exclusivamente a triangulação de toda a informação recolhida, ou seja, análise documental, entrevistas, observações diretas e múltiplas interações desenvolvidas durante a intervenção.

A equipa cumpriu os procedimentos e aplicou, com rigor e isenção, a metodologia prevista para recolher e triangular a informação que está na base dos juízos avaliativos expressos no projeto de relatório. A discricionariedade dos mesmos não é, pois, arbitrária, mas sim inteiramente fundamentada nas múltiplas fontes indicadas na metodologia.

As questões colocadas em sede de entrevista foram as consideradas necessárias para proporcionar um melhor conhecimento da realidade do Agrupamento, de acordo com o quadro de referência da avaliação externa, e cada um dos entrevistados teve oportunidade de se expressar livremente no âmbito dos assuntos abordados.

3. No que se refere à “*Apreciação, na especialidade, do conteúdo do relatório*” (pp. 4-16), os aspetos referidos no contraditório enfatizam a discordância do diretor relativamente aos juízos da equipa de avaliação, com o propósito primordial de alvitar sobre a classificação atribuída aos domínios, sendo em todos os casos proposta uma classificação superior à que foi atribuída.

Ora, todas as evidências disponibilizadas à equipa são consentâneas com os juízos expressos nos diferentes campos de análise do projeto de relatório de avaliação e foram reiteradas pelas várias fontes. A triangulação e a análise da informação e dos dados veiculados à data da realização da avaliação do Agrupamento fundamentam as apreciações formuladas pela equipa de avaliação no respetivo projeto de relatório.

A equipa salienta que o mesmo inclui vários aspetos positivos, os quais são importantes alavancas para o desenvolvimento do Agrupamento e, tendo em vista a sustentabilidade do progresso, poderão contribuir de forma efetiva para dirimir as dificuldades identificadas e alcançar melhorias efetivas com o envolvimento e a participação de toda a comunidade educativa.

Assim, é fundamental a leitura atenta do sentido holístico do projeto de relatório de avaliação, sem que o mesmo sirva interpretações espartilhadas e para que constitua uma efetiva oportunidade de melhoria, congregando a organização e envolvendo os diversos elementos da comunidade educativa.

Assinalam-se de seguida, a título exemplificativo, algumas passagens do contraditório que evidenciam leitura espartilhada, incoerência ou não se coadunam com o sentido do projeto de relatório de avaliação:

- 3.1. Na página 4 do contraditório, a propósito dos resultados académicos, é referido que “(...) o enfoque dado à educação pré-escolar, não considera a importância que esta modalidade de avaliação tem para o Agrupamento. A este propósito referimos que a avaliação diagnóstica é feita em todas as disciplinas e nos vários anos de escolaridade (...)”. Ora, esta afirmação só pode resultar de uma leitura parcial ou menos atenta do projeto de relatório, visto que o mesmo, além de destacar este aspeto como uma boa prática, indica na página 7 “Neste nível de educação e nos demais níveis de ensino, também é feita a avaliação de diagnóstico, através da qual se verificam as aprendizagens consolidadas e as dificuldades dos alunos”.
- 3.2. No que respeita à incoerência de algumas passagens do contraditório, note-se que na página 5 é mencionado relativamente aos cursos de educação e formação “(...) a discrepância verificada entre as classificações atribuídas no primeiro e terceiro período, justifica-se com a própria natureza destes cursos (...). Como é do conhecimento, os alunos que frequentam estes cursos revelam comportamentos desajustados, que devem ser ajustados, no contexto de sala de aula, com reflexo na avaliação do 1.º Período.”. Ora, esta asserção indicia que a avaliação é utilizada como medida punitiva relativamente a comportamentos desajustados e não destaca a sua finalidade de fornecer indicadores sobre as aprendizagens dos alunos. Nesta passagem o contraditório traduz igualmente uma discriminação menos positiva dos alunos que frequentam este tipo de formação. Por isso, na página 4 do projeto de relatório se menciona precisamente que “(...) não têm sido desenvolvidas ações intencionais e sistemáticas que consolidem o reconhecimento da qualidade de alguma desta oferta (...)”.
- 3.3. Na página 10 do contraditório, em relação às práticas de ensino, é afirmado “Neste sentido, estão a colocar em causa, o trabalho de cada docente em sala de aula, atribuindo-lhe uma incapacidade individual na operacionalização de mecanismos facilitadores da aprendizagem escolar (...)”. A equipa rejeita em absoluto tal inferência, que não corresponde de forma alguma ao conteúdo nem ao sentido do projeto de relatório, onde a equipa refere o “(...) reforço ou a introdução de respostas educativas que tenham maior impacto no sucesso das aprendizagens” e, como exemplo, indica a diferenciação pedagógica como forma de “(...)

melhor atender às necessidades, aos interesses e aos ritmos de aprendizagem dos alunos (...)”.

Na mesma página do contraditório é ainda referido que “(...) *as práticas de diferenciação pedagógica se encontram explícitas nos diferentes Planos de Turma(...)*” e, mais adiante, “(...) *apesar de não se poder dizer que é uma prática generalizada, existem de facto várias respostas educativas delineadas internamente (...)*”. Contudo, nem os planos de turma remetidos à equipa de avaliação contemplam estratégias de diferenciação pedagógica em sala de aula, como também apenas se recolheram evidências de diferenciação no âmbito dos alunos com programas educativos individuais e dos que têm apoio educativo / pedagógico, o que remete fundamentalmente para respostas dadas fora do contexto da sala de aula.

3.4. No que diz respeito à inexistência de uma cultura de supervisão da prática letiva no Agrupamento, a contradição do discurso verifica-se também na página 10 do contraditório, quando o diretor afirma, por um lado, “(...) *o que de todo não corresponde à verdade (...)*”, e, por outro, contrapõe dizendo que “(...) *ainda que concordemos que não existe uma prática generalizada de supervisão das práticas letivas em contexto de sala de aula*”. Acresce que, o parágrafo da página 7 do projeto de relatório valoriza a supervisão enquanto forma de “(...) *promover a colaboração ativa, de rentabilizar os saberes profissionais e de aumentar a qualidade do ensino (...)*”, enquanto o diretor realça “(...) *aquela que se faz no âmbito da avaliação dos professores (...)*”.

4. Os “*anexos*” ao contraditório acrescem informação que não tem implicações no trabalho realizado nem no projeto de relatório elaborado.

CONCLUSÃO

Face ao exposto anteriormente, a equipa entende não se justificar qualquer alteração aos juízos avaliativos que formulou nem às classificações de Suficiente atribuídas em cada um dos três domínios.

Área Territorial de Inspeção do Sul
19-09-2014

A Equipa de Avaliação Externa: Antónia Barreto, Luísa Leal e Rosa Micaelo